



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.811, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

*“Cria na Lei Municipal nº 5.066/2006 a Função Gratificada para Chefe do Setor de Folha de Pagamento do SISPREM e altera os valores constantes nas tabelas IV e V, do artigo 67 da Lei 5066/06 de 10 de abril de 2006”.*

.”

**GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentada a alínea “f” no artigo 62 B, criando a Função Gratificada para o Chefe do Setor de Folha de Pagamento na Lei Municipal nº 5.066/2006, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 62 B - (...)*

*(...)*

*f) Chefe do Setor de Folha de Pagamento.”*

*Tabela dos Cargos e Funções*

<b>Denominação</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Padrão</b>
Chefe de Tesouraria	01	FG - 2
Chefe de Setor Pessoal	01	FG - 2
Presidente Com. Licitações	01	FG - 1
Chefe Setor Patrimônio e Almoxarifado	01	FG - 2
Presidente Com. Compras	01	FG - 1
Chefe do Setor de Folha de Pagamento	01	FG - 2

**Art. 2º** - Fica alterado o valor das Funções Gratificadas a que se refere à tabela IV, do art. 67, da LM 6.692/14, que passará a ter a seguinte redação:

FG 1	R\$ 540,71
FG 2	R\$ 648,85
FG 3	R\$ 811,06
FG 4	R\$ 919,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

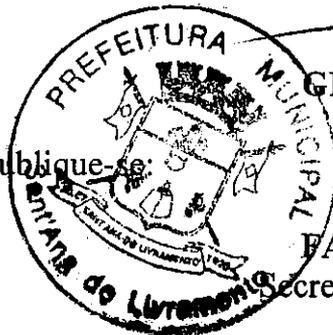
**Art. 3º** - Fica alterado o valor das Gratificações de Serviço a que se refere à tabela V, do art. 67, da LM 6.692/14, que passará a ter a seguinte redação:

GS 1	R\$ 272,25
GS 2	R\$ 385,15
GS 3	R\$ 544,50
GS 4	R\$ 816,75

**Art. 4º** - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da lei Orçamentária Anual vigente na categoria econômica Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2014.



**GLAUBER GULARTE LIMA**  
Prefeito Municipal

**FABRICIO PERES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se: